



Declaração de Preço Anormalmente Baixo
(cfr. Artigo 71.º do CCP)

1. Pedro Nuno Marrazes Figueiredo portador do cartão do cidadão nº 11098298, válido até 13.02.2022, na qualidade de procurador legal da NOS Comunicações, S.A., com sede na Rua Ator António Silva, nº 9, Campo Grande, 1600- 404 Lisboa, com o capital social de € 591. 643.912,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva nº 502 604 751 vem, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos, declarar que os preços apresentados pela sua Representada no procedimento de **Concurso Público** para **“Fornecimento de uma Rede de Dados, Comunicação de Voz Fixa e Móvel e Acesso Internet para o Município de Vila do Conde”**, do **Município de Vila do Conde**, resultam não só dos pressupostos definidos pela entidade contratante, bem como do conjunto de elementos que constituem os serviços propostos, conjugados com o contexto atual em que a NOS se encontra, sem colocar em causa as boas regras da concorrência.

Em primeiro lugar, cumpre referir que os preços apresentados pela NOS para os serviços de comunicações eletrónicas que se propõe prestar ao **Município de Vila do Conde**, refletem o conjunto de pressupostos definidos ou indicados pela entidade contratante, traduzindo uma proposta séria e empenhada na concretização das exigências do procedimento de contratação em apreço, com criação de valor, que integram uma multiplicidade de elementos constitutivos que abrangem fatores determinados ou determináveis, resultante de um particular contexto e de uma estratégia comercial da companhia, tudo, conforme às regras de sã concorrência.



Na definição do modelo de negócio que determinou o preço apresentado, a NOS teve em consideração, designadamente:

- A existência, em determinados locais relevantes para efeitos do presente procedimento, de infraestrutura necessária à prestação de serviços em apreço, não sendo necessária a incorporação, no preço apresentado, do valor correspondente ao custo relativo à criação das infraestruturas necessárias para prestar o serviço pretendido, havendo, assim, uma economia no processo de prestação do serviço especialmente significativa.
- A solução técnica adotada bem como as condições excecionalmente favoráveis de que a NOS dispõem junto dos seus parceiros para a execução da prestação objeto do contrato a celebrar.
- A maturidade dos processos e serviços prestados, por replicação de serviços similares

Assim, o preço final proposto foi determinado pela multiplicidade de fatores, pressupostos e condicionalismos específicos referidos, abrangendo os serviços e equipamentos de telecomunicações de voz e dados;

Porto, 26 de Junho de 2018

Pedro Marrazes Figueiredo

Procurador

